



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
Departamento Estadual de Trânsito



PORTARIA "N" Nº 014, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

"Incluir o Parágrafo Único ao artigo 1º da Portaria "N" n. 029, de 09 de dezembro de 2014".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução Nº 110/2000, de 24 de fevereiro de 2000, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, referente à fixação de calendário para renovação do licenciamento anual de veículos;

CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria DETRAN-MS "N" Nº 032, de 23 de dezembro de 2014, que regulamenta o processo de vistorias veiculares para fins de licenciamento anual no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Projeto de Lei que prevê a redução de 20 % no valor da vistoria para licenciamento veicular, determinado pelo Governador do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os trâmites legais pelo qual passará o referido projeto na Assembléia Legislativa, até sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o Parágrafo Único ao artigo 1º da Portaria "N" n. 29, de 09 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial n. 8.817, de 10 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Fica prorrogado para o mês de maio o vencimento do licenciamento, para os veículos com placas finais 1 e 2 com mais de cinco anos de fabricação."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Campo Grande (MS), 23 de abril de 2015.

GERSON CLARO DINO  
Diretor-Presidente do DETRAN-MS